

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/2010

QUE ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do inciso III do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

**Art. 1º** - O art. 50 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 50 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo, ressalvado o disposto no art. 50-A."*

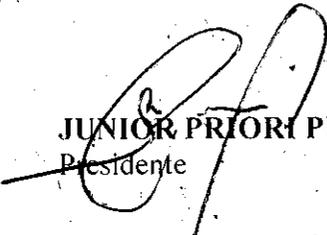
**Art. 2º** - Fica acrescido o art. 50-A à Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

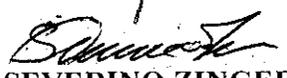
*"Art. 50-A – O Prefeito Municipal poderá ficar afastado das suas funções, sem prejuízo de seu subsídio, por um período de até 30 (trinta) dias anuais, consecutivos ou não, a partir do 2º ano de mandato, ficando a seu critério a época do referido afastamento, sendo vedado o pagamento adicional de 1/3 (um terço) das férias."*

**Parágrafo Único** – O Prefeito Municipal comunicará o seu afastamento à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e transmitirá o cargo ao seu substituto legal.

**Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, em 23 de dezembro de 2010.

  
JUNIOR PRIORI PERINNI  
Presidente

  
SEVERINO ZINGER  
1º Secretário

  
ADILSON BRAZ BROSEGHINI  
Vice-Presidente

  
RUBENS CASOTTI  
2º Secretário